

LEI Nº 1635 DE 23 DE JULHO DE 2015.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repor diferenças Salariais não repassadas por ocasião da Lei Municipal nº. 1.551 de 29 de Abril de 2014, que determina a Revisão Geral Anual e Aumento aos Servidores Municipais, inclusive aos ocupantes dos Cargos de Médicos Clínico Geral e Ginecologista e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a repor diferenças Salariais não repassadas aos Servidores Municipais ocupantes dos Cargos de Médicos Clínico Geral e Ginecologista por ocasião da aprovação da Lei Municipal nº. 1.551 de 29 de Abril de 2014, que determina a Revisão Geral Anual e Aumento aos Servidores Municipais, no percentual de 8,67% (oito vírgula sessenta e sete por cento), distribuído da seguinte forma;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) a título de Revisão Geral, com base no índice do INPC acumulado do período compreendido entre o dia 01 de abril de 2013 e o dia 31 de março de 2014;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento) a título de Aumento Salarial;

Art. 4º. A Revisão Geral e o Aumento Salarial, de que tratam os Artigos 2º e 3º, serão concedidos somente aos Cargos constantes no Art. 1º;

Art. 5º. A Revisão Geral e o Aumento Salarial de que tratam esta lei serão aplicados a partir de 01 de maio de 2014 até 30 de Junho de 2015;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 23 dias do mês de julho do ano de 2015.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda